



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1471018/002/2008

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2008

- **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos com fornecimento de todas as peças originais e genuínas e componentes necessários a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, das linhas FIAT, FORD, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e seus Anexos, mediante contrato.
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO:** 13-06-2008.
- **SÍTIOS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.mg.gov.br.
- **FAX:** (31) 3290.4770.
- **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: INÍCIO:** Dia 03-06-2008, às 10horas. – **TÉRMINO:** Dia 13-06-2008, às 9horas
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: INÍCIO:** Dia 13-06-2008, às 09:30 horas.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: INÍCIO:** Dia 13-06-2008 às 13h .
- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo inicial da disputa será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sítios www.urbano.mg.gov.br e www.licitanet.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731 - 6º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** Até o quinto dia útil após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste pregão.
e-mail drhq@urbano.mg.gov.br; fax (31)3290-4770, telefone:(31) 3290-4786.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).



MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2008

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº: 1471018/002/2008

OBJETO: Contratação de prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos com fornecimento de todas as peças originais e genuínas e componentes necessários a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, das linhas FIAT, FORD, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme descrição, especificação e condições previstas neste Edital e seus Anexos, mediante contrato.

RECIBO

A Empresa _____
retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo *e-mail* _____ ou pelo *fax*: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL/SPGF/SEDRU PELO
FAX: (31) 3290-4770 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	4
2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3 - OBJETO	4
4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES	6
6 - PROPOSTA COMERCIAL	7
7 - SESSÃO DO PREGÃO	9
8 - LANCES	9
9- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10 - HABILITAÇÃO	11
11 - IMPUGNAÇÃO	17
12 - RECURSOS	18
13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14 - INSTRUMENTO CONTRATUAL	18
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS	22
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO	29
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA	30
ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	32
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	33



1 – PREÂMBULO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU** realizará a licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do **tipo menor preço global**, em sessão pública, por intermédio do sítio www.licitanet.mg.gov.br, visando a contratação de prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos com fornecimento de todas as peças originais e genuínas e componentes necessários a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, das linhas FIAT e FORD, mediante Contrato, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital.

O certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 44.515 de 14 de maio de 2007, Decreto nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e Equipe de Apoio designados por meio da Resolução nº 000, de 03 de maio de 2008, previamente credenciados perante o coordenador do sistema eletrônico deste Pregão.

3 – OBJETO

3 – Contratação de prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos com fornecimento de todas as peças originais e genuínas e componentes necessários a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, das linhas FIAT e FORD, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme descrição e especificação constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste Edital e seus Anexos, mediante contrato.

LOTE ÚNICO:

Especificação dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos das linhas FIAT compreendendo: serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de	8



	suspensão, de escapamento) serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de borracharia, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria/lanternagem, capotaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização, bem como a troca dos filtros e serviços de caixa de câmbio, bomba injetora e retífica de motor, com fornecimento de todas as peças e componentes necessários.	
--	---	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
2	Prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos da linha FORD compreendendo: serviços mecânicos em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento) serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de borracharia, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria/lanternagem, capotaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc., serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo a higienização, bem como a troca dos filtros e serviços de caixa de câmbio, bomba injetora e retífica de motor, com fornecimento de todas as peças e componentes necessários.	01
Total de Veículos:		09

3.1 – As marcas, tipos/modelos e ano de fabricação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU das linhas FIAT e FORD, são os constantes do Anexo I deste Edital após a especificação do lote.

3.2 – Além dos veículos constantes do Anexo I, poderão ser atendidos, nas mesmas condições, outros especificados, desde que não estejam acobertados por garantia de fábrica, e que o valor dos serviços a serem executados atendam aos limites previstos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante prévia autorização do titular da Diretoria de Gestão. Inclui-se, também, o serviço de reboque.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Em virtude da localização da unidade consumidora e considerando os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, somente poderão



participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estabelecidas no Município de Belo Horizonte/MG, e que estejam **previamente credenciadas perante o sistema Licitanet e, no sítio, www.compras.mg.gov.br**.

4.2 – Não poderão participar do presente certame empresas que não possuam, previamente, o registro cadastral na forma de CREDENCIAMENTO e/ou CADASTRAMENTO no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF-MG), do SIAD**, conforme Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

4.3 – Ficam impedidos de participar da presente licitação, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial, empresas estrangeiras que não funcionam e/ou que não estejam autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar também com a Administração Pública Estadual e fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor de órgão ou entidade pertencente ao Estado de Minas Gerais.

4.4 – A participação neste certame dar-se-à por meio da digitação da senha privativa e do subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital.

4.5 – A participação neste Certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o terceiro dia que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de Habilitação”.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.licitanet.mg.gov.br (opção “FORNECEDOR”), conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de **três dias úteis** antes da data de realização do pregão eletrônico.

5.1.1 – A aprovação do credenciamento do Representante do fornecedor pela Unidade do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão implica na liberação do *login* e senha de acesso para participação no(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) realizados(s) no site Licitanet.

5.1.2 – O credenciamento do licitante, assim como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no CAGEF, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006;



5.1.2.1 – As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800.9402000 (“Atendimento Ligue Minas” - Cadastro Geral de Fornecedores de MG).

5.1.3 – A perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas, pelo(s) interessado(s), imediatamente, ao Coordenador do Credenciamento da SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do **PROPONENTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, ou à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O credenciamento do **PROPONENTE** junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 13 do presente Edital.

5.4 – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU não possui autonomia para intervir no credenciamento do(s) fornecedor (es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico.

5.5 – O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no pregão e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura; e

5.6 – mediante regulamentação da SEPLAG, poderá o credenciamento ser substituído, total ou parcialmente, pelo uso de chaves públicas a que se refere a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do sítio www.licitanet.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o dia 13/06/2008, às 9:00 horas, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seu anexo.

6.2 – Todas as condições estabelecidas no Anexo I serão consideradas tacitamente aceitas pelo **PROPONENTE** no ato do envio de sua proposta comercial.



6.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação.

6.4 – O preço por hora trabalhada para execução dos serviços de mecânica em geral e eletricidade, além de outros similares, exceto os serviços relacionados no subitem 6.4.1 que serão objetos de ressarcimento, não poderá ser superior ao valor padrão/hora trabalhada estabelecida pelo fabricante do veículo e respectivo tempo de execução dos serviços, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

6.4.1 – Os serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, bomba injetora, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, ar condicionado, alinhamento e balanceamento serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela SECRETARIA-SEDRU.

6.4.2 – O percentual de desconto será linear sobre a tabela de preços à vista de peças e componentes originais emitidas pelo fabricante dos veículos.

6.5 – O preço constante da proposta comercial deverá ser apresentado em reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.6 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais, desde que não optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto n.º 43.349, de 30 de maio de 2003, alterados pelos Decretos n.º 43.686 de 10 de dezembro de 2003 e n.º 43.708 de 19 de dezembro de 2003, e conforme Resolução Conjunta SEF/SEPLAG, n.º 3.458, de 22 de julho de 2003.

6.8 – O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços (CIF e FOB), o preço resultante da dedução do ICMS (CIF e FOB).

6.9 – O fornecedor, estabelecido ou não no Estado de Minas Gerais, optante pelo SIMPLES NACIONAL, não deverá apresentar seus preços com o desconto relativo ao ICMS, de acordo com a Resolução Conjunta n.º 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução Conjunta n.º 3.709, de 25 de outubro de 2005, e observado o conteúdo da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.630, de 03 de outubro de 2007.

6.10 – O fornecedor enquadrado no item anterior deverá comprovar a sua situação juntamente com a apresentação de sua habilitação.



6.11 – As propostas deverão conter o valor total do **Lote**, uma vez que o critério de julgamento do presente será o de **menor valor global para o Lote Único**.

6.12 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço global para cada lote objeto desta licitação.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2 – DOS LANCES

7.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os **PROponentes** a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 – Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote.

7.2.3 – Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *Chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos **PROponentes**, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.4 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.6 – Caso o **PROponente** não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **PROponentes** para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial – “Minas Gerais”.

7.2.8 – A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente,



após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3 – DO JULGAMENTO

7.3.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço global ofertado por Lote Único**, conforme Anexo I deste Edital.

7.3.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao **PROPONENTE** que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.3.2.1 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 – Em se tratando de **PROPONENTE** estabelecido no Estado de Minas Gerais, detentor da melhor oferta, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 02 (dois) dias, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto licitado e o preço resultante da dedução do ICMS.

7.3.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o **PROPONENTE** Vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.5 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o **PROPONENTE** não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais **PROPONENTES**, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo **PROPONENTE** declarado vencedor e a ele adjudicado o lote do objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.4 – Após declarado o **PROPONENTE** Vencedor, este terá que apresentar a composição dos preços readequada ao lance vencedor, por fax ou por meio eletrônico, para análise e decisão sobre a aceitação do menor preço.

7.5 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.licitanet.mg.gov.br.



7.6 – Aplica-se, no que couber, quando participarem licitantes enquadrados como “pequena empresa”, o disposto no Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Para fins de habilitação, o licitante detentor da melhor oferta deverá, sob pena de inabilitação, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento, pertinente ao objeto do presente Pregão, conforme art. 3º, § 1º, inc. II, do Decreto estadual n. 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

8.1.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento poderá ser apresentado por meio de documento emitido via Internet (endereço: www.compras.mg.gov.br).

8.1.1.2 – Na hipótese de algum documento relacionado no CRC estar com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar outro, em vigor, juntamente com o CRC, conforme previsto no § 3º do art. 8º do Decreto estadual n. 44.431 de 29 de dezembro de 2006.

8.1.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme legislação própria.

8.1.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.1.4 – Declaração de que na empresa licitante não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, segundo determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste ato convocatório.

8.1.5 – A indicação do representante legal apto a assinar o contrato decorrente da homologação desta licitação (nome, nacionalidade profissão estado civil, CPF, carteira de identidade, residência e domicílio), mediante declaração sob as penas da Lei, de que a indicação é verdadeira, e a licitante está apta a comprovar a habilitação legal do representante indicado.

8.1.5.1 – A comprovação de que o representante indicado possui poderes para firmar compromisso pela empresa deverá ser feita junto à Diretoria de Material e Patrimônio/Contratos da AGE, previamente à assinatura do contrato, mediante apresentação da



procuração em vigor ou quando se tratar de sócio-diretor, do contrato social e de sua última alteração, se houver, na forma do disposto no subitem 8.5.

8.2 – Caso o licitante seja uma sociedade cooperativa deverá apresentar, além dos documentos exigidos no subitem 8.1, o Certificado de Registro na OCEMG ou em outra organização de cooperativa estadual, conforme previsto na Lei federal n. 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (art. 17, da Lei estadual n° 15.075, de 05 de abril de 2004).

8.3 – Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral - Cadastramento exigido no subitem 8.1.1, poderá apresentar, em substituição ao mesmo, os documentos enumerados nos arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei federal n. 8.666/93, acrescidos dos documentos exigidos pelos subitens 8.1.5, 8.1.6, e, se for o caso, também do exigido no subitem 8.2 deste Edital, a saber:

8.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 – Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, conforme legislação própria.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), conforme legislação própria.
- g) Certidão Negativa de Débito - CND - do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme legislação própria.



8.3.3 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.3.3.1 – A certidão ou atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:

- a) nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;
- b) nome completo e assinatura do responsável pelas informações;
- c) a descrição completa do(s) fornecimento(s) realizado(s);
- d) a qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

8.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 1) Entende-se por “apresentados na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados na forma do artigo 1179 e seguintes do Código Civil/2002, observadas as Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
 - 2) Os documentos referidos neste subitem (8.3.4-a) deverão ser devidamente rubricados em todas as folhas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e seu contador, ou apresentado mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, ser evidentes a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade — CRC.
 - 3) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.4.1 – As empresas optantes pelo Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições) deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, em face da exigência do inciso I do art. 31 da Lei federal n. 8.666/93.

8.3.4.2 – As empresas com menos de um ano de existência deverão apresentar o “Balanço de Abertura”, para atendimento da exigência do inciso I do art. 31 da Lei federal n. 8.666/93.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei federal n.º 8.666/93 c/c os ditames da Lei federal n.º 11.101/05.

8.4 – A empresa licitante que apresentar em seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) ou Liquidez Corrente(LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido correspondente a 10%(dez por cento) do valor global da contratação a que fará jus caso vença a presente licitação.

8.5 – Os documentos exigidos pelos subitens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.2 (se for o caso) e 8.3 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda, em cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(o) ou por membro de sua Equipe de Apoio.

8.6 – Nas situações previstas nos subitens 8.1.1.2 e 8.3, a documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada em original ou mediante as seguintes hipóteses:

8.6.1 - Fazenda Nacional (tributos administrados pela SRF e Dívida Ativa da União) – a Certidão Conjunta Negativa ou a Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa poderá ser apresentada mediante documento obtido eletronicamente, pela internet, nos endereços www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br, ou junto às unidades da Secretaria da Receita Federal ou da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante sistema informatizado específico, do qual deverão constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua emissão, devendo sua autenticidade ser confirmada junto aos citados endereços, conforme disposto no art. 14, § 2º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF n. 3, de 22.11.05.



8.6.2 – O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF também poderá ser apresentado por documento obtido pela Internet, junto ao sítio disponibilizado pela Caixa Econômica Federal ou em qualquer de suas agências, ficando sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto à própria Caixa (Circular Caixa n. 229, de 21/11/01);

8.6.3 – A Certidão Negativa de Débito – CND do INSS poderá ser apresentada mediante documento obtido junto à Internet, no endereço www.previdenciasocial.gov.br, ou junto à Previdência Social (Ordem de Serviço INSS/DAF n. 207, de 08/04/99, com as modificações introduzidas pela Ordem de Serviço INSS/DAF n. 211, de 10/06/99).

8.7 - A PROPONENTE deverá apresentar declaração de que possui oficina localizada no mesmo município, com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviço” inicial, os equipamentos e instalações relacionados no subitem 3.3 deste Edital, exigidos para a perfeita prestação dos serviços sob pena de rescisão unilateral do contrato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos. A declaração deverá ser emitida pela PROPONENTE, conforme modelo a seguir e assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, por ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na entidade competente (Junta Comercial ou Cartório Oficial) ou ainda, por meio de Procuração, pública ou particular, desde que acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

DECLARAÇÃO

A empresa....., com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que possui oficina localizada no município de Uberaba com instalações e aparelhamento técnico adequado e disponível para a execução dos serviços, objeto deste Edital, comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão da “Autorização de Serviços” inicial, os seguintes equipamentos e instalações exigidos para a perfeita prestação dos serviços.

- Elevadores hidráulicos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultra-som;
- Solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo

Identificação do declarante e carimbo da empresa

8.8 – A SECRETARIA/SEDRU se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços de que trata o (s) atestado (s) referido (s) no item 8.3.3



alínea “a”, não isentando a PROPONENTE da responsabilidade pela fidelidade das informações nele(s) contida(s).

8.9 – A PROPONENTE deverá comprovar que possui seguro acobertando os veículos sob sua guarda, por meio de cópia reprográfica de apólice de seguro-empresa contra sinistros eventuais, possuindo cobertura contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outros danos que porventura ocorram aos veículos.

8.10 – Os documentos que contiverem prazo de validade deverão estar em vigor na data fixada no preâmbulo deste Edital para realização da sessão pública do Pregão.

8.11 – Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

8.12 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, desde que comprovada esta situação, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.12.1 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA/SEDRU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.12.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SECRETARIA/SEDRU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13 - O licitante detentor da melhor oferta deverá enviar a SECRETARIA/SEDRU, através do fax nº. (31)3290-4770, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**, contados a partir da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) através do Chat do sistema, a documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3 deste Edital.

8.13.1 - Ocorrendo dificuldade no envio dos documentos de habilitação, que impeça o cumprimento do prazo previsto no subitem 8.13, o licitante deverá comunicar tal fato à Pregoeira, imediatamente, por meio do Chat do sistema. Neste caso, a Pregoeira poderá conceder-lhe prazo razoável para transmitir a documentação exigida em edital, ou informar-lhe outro número de fax para que possa fazê-lo.



8.13.2 - Posteriormente, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, contados da data de encerramento do certame, a documentação relacionada nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3, bem como a proposta comercial atualizada com o valor fechado com o(a) Pregoeiro(a), conforme modelo constante no Anexo III, deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU, na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640 – Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, no 9º andar do edifício - sede da SECRETARIA/SEDRU, em envelope contendo os seguintes dizeres:

<p>SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA - SEDRU</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2008</p> <p><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA</u></p> <p>Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças originais e componentes dos veículos pertencentes à frota da SECRETARIA/SEDRU.</p> <p>Razão social do proponente: _____</p> <p>Aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA/SEDRU,</p>

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar por escrito o presente Edital, devendo a eventual impugnação ser dirigida ao(à) pregoeiro(a);

9.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da interposição;

9.1.2 – Acolhida a impugnação do Edital, será saneada a irregularidade apontada e designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao PROPONENTE vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao PROPONENTE vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V, e da proposta aceita.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 – O Contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, na forma da Lei.

12.4 – O Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

12.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



12.6 – Para que o contrato seja aditado a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de vontade e necessidade, devidamente fundamentada, demonstrando a necessidade para o aditamento;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos.
- f) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF/MG), devidamente vigente e sem impedimentos.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente Edital, seus Anexos, as propostas, a documentação de habilitação analisada e os documentos que a instruírem serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório.

14.2 – Após a homologação desta licitação, o licitante adjudicatário será convocado, por escrito, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar a nota de empenho ou firmar contrato através de instrumento próprio.

14.3 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 7.3.5 deste Edital.

14.4 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



instrução do processo respectivo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública do Pregão.

14.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo à SECRETARIA/SEDRU, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo administrativo licitatório.

14.6 – Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada, até o horário previsto para o término do envio da proposta.

14.7 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou do termo de contrato.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada no preâmbulo deste Edital, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local nele estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na SECRETARIA/SEDRU.

14.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo ao(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

- a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- b) não se comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação;
- c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a).

14.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

14.12 – Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.13 – Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Da Especificação Técnica e Condições Comerciais;



Anexo II – Modelo de Declaração;
Anexo III – Modelo de Proposta Comercial Atualizada;
Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo V – Minuta de Contrato.

14.14 – Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste Edital.

14.15 – O foro de Belo Horizonte - MG, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente certame, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

14.16 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), no horário de 09horas às 11h30min ou de 14h30min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo fax: (31)3290-4770 ou Telefone (31) 3290-4786.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2008.

Hélio César Rodrigues de Resende
Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2008 – PROCESSO N°: 1471018/002/2008

DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

1.1 – Prestação de serviços automotivos para manutenção e recuperação de veículos com fornecimento de todas as peças e componentes necessários a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU, das linhas FIAT, FORD, sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, mediante contrato, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

VEÍCULOS LEVES DA LINHA FIAT					
ESPECIFICAÇÃO					
PLACA	CHASSI	MARCA	ANO FÁBRICA	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
HMG 4542	9BD15822764699665	Fiat/Uno Mille Fire Flex	2205	2006	Álcool/Gasolina
HMG 1456	9BD17B34422337587	Fiat/Pálio Young	2002	2002	Gasolina
HMG 4698	98D17201A63177759	Fiat/Siena ELX Flex	2005	2006	Álcool/Gasolina
HMG 4696	98D17201A63177744	Fiat/Siena ELX Flex	2005	2006	Álcool/Gasolina
HMG 4697	98017201A63177754	Fiat/Siena ELX Flex	2005	2006	Álcool/Gasolina
GMG 9193	9BD178237W0599603	Fiat/Pálio EL	1998	1998	Gasolina
GMG 9213	9BD178237W0600142	Fiat/Pálio EL	1998	1998	Gasolina
GMG 9551	9BD178237W0601996	Fiat/Pálio EL	1998	1998	Gasolina
TOTAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO DA LINHA FIAT: 8					

VEÍCULOS LEVES DA LINHA FORD					
ESPECIFICAÇÃO					
PLACA	CHASSI	MARCA	ANO FÁBRICA	ANO MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL
HMH 1564	8AFFZZFFC8J142681	Ford/Focus	2007	2008	Álcool/Gasolina
TOTAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO DA LINHA FORD: 01					

Obs.: Acima relação dos Veículos da SECRETARIA – SEDRU, totalizando 09 veículos relacionados.

1.2 – Além dos veículos constantes neste Anexo I, poderão ser atendidos, nas mesmas condições, outros especificados, desde que não estejam acobertados por garantia de fábrica, e que o valor dos serviços a serem executados atendam



aos limites previstos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante prévia autorização da SECRETARIA/SEDRU.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços, constarão de:

a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

b) fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou genuínas.

b.1) São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

b.2) São considerados peças e componentes genuínos as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

c) Serviço de transporte e/ou reboque.

c.1) A PROPONENTE vencedora deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, dentro do raio de 10 km, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da PROPONENTE vencedora, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.2) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, fora do raio de 10 km, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA - SEDRU para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela SECRETARIA-SEDRU, a PROPONENTE vencedora deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora.

c.3) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18:00 às 08:00 horas deverão ser “lacrados”.

2.2 – Os serviços, relacionados no objeto deste Edital, deverão ser executados diretamente pela PROPONENTE vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de alinhamento, balanceamento, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar condicionado e retífica de motor, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da SECRETARIA - SEDRU por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da PROPONENTE vencedora pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

2.2.1 – A SECRETARIA - SEDRU reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no item anterior, desobrigando-se pelo pagamento de



tais serviços, caso o preço orçado pela PROPONENTE vencedora seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

2.3 – Os serviços deverão ser executados na oficina da PROPONENTE Vencedora, que deverá ser localizada no mesmo município, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- Elevadores hidráulicos;
- Análise de sistema de injeção eletrônica;
- Ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- Máquinas de limpeza de bicos;
- Máquina de ultra-som;
- Solda *mig*, solda a ponto;
- Boxes para manutenção mecânica;
- Boxes para manutenção elétrica.

2.4 – Os serviços a serem executados pela PROPONENTE vencedora, serão solicitados pela SECRETARIA - SEDRU, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário próprio e impresso pela SECRETARIA - SEDRU, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).

2.5 – A cada serviço, a SECRETARIA-SEDRU solicitará à PROPONENTE Vencedora um orçamento prévio que deverá ser, por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

2.6 – O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluídos na sua descrição final.

2.7 – Após recebimento do veículo a PROPONENTE vencedora deverá emitir “*check list*” com cópia para a SECRETARIA - SEDRU;

2.8 – Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela SECRETARIA - SEDRU, com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. A SECRETARIA - SEDRU poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a PROPONENTE vencedora executar e fornecer apenas o que for aprovado pela SECRETARIA – SEDRU;

2.9 – A PROPONENTE vencedora obriga-se a entregar à SECRETARIA - SEDRU, no ato da assinatura do contrato oriundo desta licitação, na condição de



Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

2.9.1 – No caso de alteração dos documentos a que se refere o subitem 2.9, a PROPONENTE Vencedora providenciará a sua substituição.

2.10 – Faculta-se à SECRETARIA - SEDRU verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no subitem 3.9, sujeitando-se a PROPONENTE Vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

2.11 – As peças e componentes substituídos pela PROPONENTE Vencedora, deverão ser entregues à SECRETARIA - SEDRU devidamente acondicionadas, no ato do recebimento do veículo consertado.

2.12 – A PROPONENTE Vencedora não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela SECRETARIA – SEDRU.

2.13 – Os orçamentos SECRETARIA - SEDRU aprovados pelas partes, passarão a integrar, como anexos, o futuro contrato, para todos os efeitos.

2.14 – A PROPONENTE Vencedora obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à SECRETARIA - SEDRU, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Edital.

2.15 – A PROPONENTE Vencedora deverá receber os veículos da SECRETARIA - SEDRU a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da PROPONENTE vencedora, devendo observar o disposto no item 3.1, alíneas “c.1”; “c.2” e “c.3” deste Edital.

2.16 - A PROPONENTE Vencedora deverá manter os veículos recebidos da SECRETARIA – SEDRU em instalações abrigadas e cobertas.

3 – CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – Local de entrega: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.640 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.

3.2 – Prazo de execução dos serviços - 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário próprio emitido pela SECRETARIA-SEDRU, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.



3.3 – Garantia mínima – não inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços.

3.4 – Demais cláusulas estão definidas no edital.

4 - PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A PROPONENTE vencedora deverá entregar o Orçamento de Serviços e Peças, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas instalações, na SECRETARIA/SED RU para aprovação.

4.2 - As manutenções mecânico-elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário “Autorização de Serviços”, emitido pela SECRETARIA/SED RU, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

5 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 – A PROPONENTE vencedora deverá fazer constar no orçamento aprovado pela SECRETARIA/SED RU o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a PROPONENTE vencedora estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a SECRETARIA/SED RU, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

5.2 - Para as peças, componentes e materiais utilizados quando de substituição nos veículos deverá ser garantido o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos;

5.2.1 - Faculta-se à SECRETARIA/SED RU checar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a PROPONENTE Vencedora oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

6 – PAGAMENTO

6.1 – O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito mensalmente, após apuração do quantitativo de horas/homem e das peças e componentes utilizados no período, pelo sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da PROPONENTE vencedora, no Banco n.º , Conta corrente n.º. Agência ,n.º , no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, que deverá ser encaminhada à SECRETARIA/SED RU, situada na Rua Bernardo Guimarães, n.º. 2.640 – Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, de acordo com o Art.1º, do Decreto n.º. 40.427 de 21 de junho de 1999, após a prestação do serviço e a certificação da SECRETARIA/SED RU.



6.2 – Para cada orçamento aprovado pela SECRETARIA/SEDRU, a PROPONENTE vencedora deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada do correspondente orçamento, onde deverá constar os custos reais e definitivos dos preços das peças, já aplicado o desconto estabelecido no contrato, deduzido o ICMS, e do custo real e definitivo do serviço/hora.

6.3 – A PROPONENTE vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais por ela devidos ao INSS e FGTS, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos, bem como do ISSQN, referente ao pessoal e serviços relativos ao objeto do presente Edital, anexando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- Cópia da GPS – Guia da Previdência Social genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a SECRETARIA/SEDRU, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, quando tratar-se de recolhimento fora do município de Belo Horizonte.

6.4 – A não apresentação dos documentos pela PROPONENTE vencedora, relativos aos recolhimentos devidos nos termos previstos no item anterior, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a SECRETARIA/SEDRU

6.5 – Os valores de despesas com peças e o quantitativo de horas/homem de serviços estimados neste Edital serão utilizados apenas para efeito de julgamento, estando certo que, apenas serão pagos pela SECRETARIA/SEDRU os serviços efetivamente executados e as peças instaladas.

6.6 – A SECRETARIA/SEDRU acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços e fará cumprir todas as Cláusulas e condições constantes do Contrato, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

6.7 – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.



6.8 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da PROPONENTE vencedora, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

6.9 – Os valores reajustados somente poderão ser acatados pela SECRETARIA/SEDRO após a formalização de termo aditivo, conforme disposto no item 16 deste Edital.

6.10 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária: 1471.15.122.701.2002.0001.3390.39.18.101

7 - REAJUSTAMENTO

7.1 - O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) no que concerne a prestação dos serviços (mão-de-obra), poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

b) A PROPONENTE vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuições inicialmente pactuadas para aprovação do reajuste pela SECRETARIA/SEDRO, após parecer da Assessoria Jurídica.

c) no que concerne o fornecimento de peças e componentes, os preços serão alterados de acordo com a tabela do fabricante, deduzidos os descontos, se houverem.

7.2 - Faculta-se à SECRETARIA/SEDRO verificar junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas sujeitando-se a PROPONENTE Vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2008 – PROCESSO N°: 1471018/002/2008

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART.
7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

A empresa, com inscrição no CNPJ n.º, sediada na, vem declarar, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 anos (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local:

Razão Social da Empresa:

Representante Legal:

Cargo:

Identificação do declarante

Observação: esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o **PROPONENTE**. Se a empresa **PROPONENTE** possuir maiores de 14 anos e menores de 16 anos aprendizes deverá declarar esta condição



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2008 – PROCESSO N°: 1471018/002/2008

MODELO PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
VEÍCULOS LEVES DA LINHA FIAT e FORD
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2008 - PROCESSO N°. 1471018/002/2008

PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Prazo de Validade da proposta	
Local da entrega	Belo Horizonte/MG

QUADRO 1:

	A	B	C	D
PEÇAS	Valor estimado da despesa (R\$) Anual.	% de desconto ofertado sobre a tabela de fábrica	Valor do desconto (R\$)	Valor líquido obtido após a aplicação do desconto (R\$) – Anual.
			A x B	A - C
	R\$12.000,00	_____ %	R\$ _____	R\$ _____

QUADRO 2:

	A	B	C
SERVIÇOS	Número anual estimado de horas/homem	Valor da hora/trabalho (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra – anual em (R\$)
			A X B
	172 HORAS		R\$ _____

Quadro 3

	Peças	Serviços	Preço global (R\$)
RESULTADO	Valor total líquido obtido após a aplicação do desconto sobre as peças (D do Quadro 1) (R\$)	Valor anual estimado da mão-de-obra (C do quadro 2) (R\$)	
	A	B	A + B
	R\$	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, data, assinatura e carimbo do representante legal



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2008 – PROCESSO N°: 1471018/002/2008

Atestamos, para os fins previstos no subitem 8.3.3 do Pregão Eletrônico n°. 000/2008 da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, que a empresascrita no CNPJ sob o n°., Inscrição Estadual n°.estabelecidaexerceu (ou exerce) para esta .Entidade ou Empresa a prestação de serviços de, tendo tais serviços sido prestado prestados por anos.

O(s) serviço(s) referido(s) utilizou-se de profissionais relacionados com a atividade de

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local, data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2008 – PROCESSO N°: 1471018/002/2008

CONTRATO SIAD N.º _____

Contrato de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças originais e componentes dos veículos da frota da Secretaria - SEDRU, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana - SEDRU e a empresa _____.

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de empresa especializada em manutenção Preventiva e corretiva com substituição de peças originais e componentes dos veículos pertencentes a frota da Secretaria-SEDRU, originário da licitação na modalidade de PREGÃO n.º 001/2008, processo n.º 1471018/002/2008, regido pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei estadual n.º 14.167, de 10/01/2002; Lei estadual n.º 13.994, de 18/09/2001; Decreto estadual n.º 44.431 de 29 de dezembro de 2006; alterado pelo Decreto estadual n.º 44.515 de 14 de maio de 2007; Decreto estadual n.º 44.786 de 18 de abril de 2008 ; Decreto estadual nº 44.630. de 03 de outubro de 2007 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes estabelecidas no presente Edital, estando vinculado este contrato ao empenho n.º _____ emitido pela CONTRATANTE.

CONTRATANTE:

Nome: **ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA-SEDRU**
Endereço: **Rua Bernardo Guimarães, nº 2.640 – Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG**

CNPJ: **000000000000000000**

Representante Legal: **Dilzon Luiz de Melo - MASP: 0000000000 - CPF: 000000000000000000**

CONTRATADA:

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças originais e componentes dos veículos pertencentes à frota da Secretaria/SEDRU, bem como o serviço de recuperação de veículos, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços de alinhamento e balanceamento, serviços elétricos/eletrônicos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria/lanternagem, pintura, capotaria, substituição de anéis vedadores, lubrificante (tal como óleo hidráulico), serviços preventivos e corretivos de ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros e serviços de retífica de motor; com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, a serem executados nos veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria - SEDRU, das linhas FIAT e FORD, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, conforme especificações constante dos quadros a seguir e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As marcas, tipos/modelos, ano de fabricação dos veículos Oficiais, são os constantes do Anexo I deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além dos veículos constantes do Anexo I, poderão ser atendidos, nas mesmas condições, outros especificados, desde que não estejam acobertados por garantia de fábrica, e que o valor dos serviços a serem executados atendam aos limites previstos no §1º do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante prévia autorização do titular da Diretoria de Gestão. Inclui-se, também, o serviço de reboque

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, constarão de:

- a) mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;
- b) fornecimento de peças e componentes originais de 1ª linha e/ou genuínos;
 - b.1)** São considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.
 - b.2)** São considerados peças e componentes genuínos as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializados nas concessionárias.
- c) Serviço de transporte e/ou reboque;
 - c.1)** A CONTRATADA deverá providenciar o transporte e/ou reboque do veículo, dentro do raio de 10 km, correndo os ônus por sua conta, ou seja, por conta exclusiva da CONTRATADA, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou



acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA.

c.2) Na ocorrência de necessidade de transporte e/ou reboque do veículo, fora do raio de 10 km, o custo da remoção do veículo deverá ser previamente acertado, entre a PROPONENTE vencedora e o reboquista, e comunicado à CONTRATANTE para aprovação e autorização do serviço. Caso seja aprovado o custo da remoção do veículo e autorizado o serviço pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá providenciar a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA.

c.3) Os veículos transportados e/ou rebocados no horário compreendido entre 18horas às 08horas deverão ser “lacrados”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, relacionados no objeto deste Contrato, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros, exceto os serviços de alinhamento, balanceamento, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar condicionado e retífica de motor, o que dependerá de análise específica e prévia anuência da CONTRATADA, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos, caso tais serviços sejam autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de pesquisar no mercado, os preços dos serviços cedidos ou sublocados a terceiros, conforme previsto no parágrafo anterior, desobrigando-se pelo pagamento de tais serviços, caso o preço orçado pela CONTRATADA seja superior ao praticado no mercado, salvo se houver a redução do valor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser executados na oficina da CONTRATADA, que deverá ser localizada no mesmo município, devendo, ainda, possuir disponível para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico seguintes:

- elevadores hidráulicos;
- análise de sistema de injeção eletrônica;
- ferramentas adequadas à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão;
- máquinas de limpeza de bicos;
- máquina de ultra-som;
- solda mig, solda a ponto;
- boxes para manutenção mecânica;
- boxes para manutenção elétrica.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados pela CONTRATADA, serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário “Autorização de Serviço”, do qual constarão a descrição e a especificação dos serviços pretendidos e a identificação do(s) veículo a receber o(s) serviço(s).



PARÁGRAFO QUINTO - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº. de placa do veículo, e a descrição e discriminação dos serviços a serem executados, devendo ser indicado o número de horas-homem a serem utilizadas, com base na tabela de tempo padrão de mão-de-obra, e relacionará ainda, todas as peças e componentes a serem substituídos, especificando o nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo e seus preços líquidos unitários (já deduzido o desconto oferecido), tudo com base na tabela do fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO - O número de horas e quantitativo de pessoal a serem utilizados na execução de cada tipo de serviço, e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão-de-obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, não sendo permitido o acréscimo de etapa ou fase de serviços já incluído na sua descrição final.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após recebimento do veículo a CONTRATADA deverá emitir “*check list*” com cópia para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE com base nas tabelas dos fabricantes, antes da aprovação do mesmo. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA executar e fornecer apenas o que for aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato oriundo desta licitação, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de alteração dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, a CONTRATADA providenciará a sua substituição.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas no parágrafo nono, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As peças e componentes substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente acondicionados, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço e/ou substituir peças que não constem do orçamento aprovado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os orçamentos aprovados pelas partes passarão a integrar, como anexos, este contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATADA obriga-se a, no caso de promoções de preços de serviços e de peças, estendê-las à CONTRATANTE, desde que em condições mais vantajosas do que o preço ofertado para a hora/homem e do desconto ofertado para as peças por força deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A CONTRATADA deverá receber os veículos da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar o disposto nas alíneas “c.1”; “c.2” e “c.3”, da cláusula segunda deste Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por idênticos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do presente contrato dependerá de autorização prévia do Ordenador de Despesa da CONTRATANTE, mediante justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada período de 12 (doze) meses, caso ocorram prorrogações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar o Orçamento de Serviços e Peças no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento do veículo em suas



instalações, à CONTRATANTE, situada à Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.640 – Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As manutenções mecânicas/elétricas, com ou sem substituição de peças, em cada veículo, deverão ser feitas no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do formulário próprio emitido pela CONTRATANTE, excluindo reformas gerais ou em caso comprovado de falta de peças de reposição no mercado, que terão os prazos acertados e definidos expressamente pelas partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atrasos comprovadamente motivados pela CONTRATANTE não serão computados na contagem do prazo aludido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços unitários por hora (tempo padrão) para a execução dos serviços é (são) o(s) seguinte(s):

Veículos.....da linha R\$ _____ (.....)

Veículos.....da linha R\$ _____ (.....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA para o fornecimento de peças será o valor das peças empregadas com desconto linear de.....% (.....) sobre os preços constantes da “Tabela de Preços de Peças”, deduzido o ICMS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de retífica de motor, caixa de câmbio, bomba injetora, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, borracharia, ar condicionado, alinhamento e balanceamento serão objeto de ressarcimento, com prévia aprovação do orçamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), em até 30 dias corridos após a entrega da Nota Fiscal à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, acompanhado dos documentos fiscais. O setor responsável pelo pagamento é a Diretoria de Contabilidade e Finanças da SPGF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir uma Nota Fiscal/Fatura correspondente, que deverá estar acompanhada do correspondente orçamento, onde deverão constar os custos reais e definitivos dos preços



das peças, já aplicado o desconto linear estabelecido no contrato, deduzido o ICMS, e do custo real e definitivo do serviço/hora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais por ela devidos ao INSS e FGTS, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Registro Cadastral, devidamente vigente e sem impedimentos, bem como do ISSQN, referente ao pessoal e serviços relativos ao objeto do presente Contrato, anexando juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos:

- Cópia da GPS – Guia da Previdência Social genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, genérica, quitada e autenticada em cartório, referente ao mês da prestação dos serviços.
- Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quitada e autenticada em cartório, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a Advocacia-Geral do Estado, fazendo constar na mesma o número da Nota Fiscal que lhe deu origem e do contrato, quando tratar-se de recolhimento fora do município de Belo Horizonte.
 - a) Quando o imposto for devido ao município de Belo Horizonte o seu recolhimento será de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 8.725/2003 e no Decreto Municipal nº. 11.467/2003 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, relativos aos recolhimentos devidos nos termos previstos no item anterior, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do INPC, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores reajustados somente poderão ser acatados após a formalização do aditamento, conforme Cláusula Oitava, sendo as datas de faturamento das diferenças fixadas no termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Diretoria de Administração Financeira e Contábil da AGE/MG, conforme abaixo:

Nº. _____ ou _____ (mão de obra e peça) do orçamento em vigor, oriundo da Lei vigente em 2008. Quanto aos exercícios subseqüentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços poderá ser reajustado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) no que concerne à prestação dos serviços (mão-de-obra), poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base no INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

a 1) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuições inicialmente pactuadas para aprovação do reajuste pela CONTRATANTE, após parecer da Assessoria Jurídica.

b) no que concerne ao fornecimento de peças e componentes, os preços serão alterados de acordo com a tabela do fabricante, deduzidos os descontos, se houverem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se à CONTRATANTE verificar junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas na alínea “b” desta Cláusula, sujeitando-se a CONTRATADA, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A CONTRATANTE durante a vigência do contrato, obrigar-se-á:

a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

c) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido;

d) realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos na cláusula sexta deste contrato.



- e) notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.
- f) prestar à CONTRATADA os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados no veículo, objeto de reparos.

II - A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, obrigará-se a:

- a) Instruir seu(s) preposto(s) a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório.
- b) credenciar preposto(s) para representá-la junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.
- c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros, exceto os serviços de alinhamento, balanceamento, capotaria, funilaria, pintura, tapeçaria, vidraçaria, ar condicionado, bomba injetora e retífica de motor.
- d) executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão-de-obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados.
- e) executar os serviços determinados dentro dos prazos estipulados no contrato.
- f) entregar o orçamento das peças a serem substituídas e dos serviços a serem executados nos veículos, no prazo determinado no contrato;
- g) facultar à CONTRATANTE, a critério da mesma, o fornecimento de peças a serem aplicadas nos serviços contratados;
- h) devolver à CONTRATANTE as peças substituídas, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado;
- i) refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;
- j) fornecer à CONTRATANTE Catálogo, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais, Tabelas de Tempos de Reparos do fabricante, sempre atualizados, em mídia magnética ou escrita, sobre os quais serão garantidos os descontos, se ofertados pelo fabricante;
- k) permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas. O exercício da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto aos serviços executados;
- l) receber os veículos da CONTRATANTE a qualquer hora do dia ou da noite, em casos de defeitos ou acidentes, providenciando o transporte e/ou



reboque dos mesmos, de modo que possibilite a remoção imediata do veículo defeituoso ou acidentado do local onde se encontra, para local seguro, sob plena responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar o disposto na cláusula segunda, alíneas “c.1”, “c.2” e “c.3” deste Contrato.

m) manter espaço físico coberto para guarda dos veículos dentro da oficina, não permitindo que nenhum veículo permaneça fora do espaço da oficina;

n) responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

o) possuir placas de experiência para trânsito dos veículos sob sua responsabilidade, durante a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

p) possuir apólice de seguro-empresa contra sinistros eventuais acobertando os veículos sob sua guarda contra furto e roubo, incêndio, desabamento, explosão, avarias resultantes de manobras no pátio e outro danos que porventura ocorram aos veículos.

q) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

r) entregar, após a execução dos serviços, o veículo lavado externamente e aspirado internamente, correndo os ônus por conta da CONTRATADA.

s) emitir Nota Fiscal/Fatura para cada orçamento aprovado pela CONTRATANTE, onde deverão constar os custos reais e definitivos dos preços das peças, já aplicado o desconto estabelecido no contrato e o custo real e definitivo do serviço/hora.

t) apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais por ela devidos ao INSS e FGTS, bem como do ISSQN, referente ao pessoal e serviços relativos aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, sendo designada a Diretoria de Gestão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e fazer cumprir todas as Cláusulas e condições constantes do Contrato, devendo providenciar as anotações de todas as ocorrências em registro próprio, nos termos do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto em parágrafo 2º, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá fazer constar no orçamento aprovado pela CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços. Durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, restabelecendo-se, após a correção, o prazo de garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para as peças, componentes e materiais utilizados quando de substituição nos veículos deverá ser garantido o prazo estipulado pelo fabricante dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se à CONTRATANTE comprovar junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos legais constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, ressalvadas as condições relativas às supressões que poderão exceder esse limite, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - De acordo com a conveniência da Administração poderão ser incluídos, durante a execução do contrato, veículos oficiais da CONTRATANTE não relacionadas no Anexo I, desde que acordado entre as partes e obedecendo aos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurada a ampla defesa e obedecidos os seguintes critérios, constantes do Decreto Estadual n.º 44.431/06:

I – DA ADVERTÊNCIA:

O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirá a aplicação de advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – DAS MULTAS:

As multas serão graduadas, em cada caso, pela Advocacia-Geral do Estado, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III – DEMAIS SANÇÕES:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei Estadual n.º 13.994/01 e no art. 25, do Decreto Estadual n.º 44.431/06;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 33 do Decreto Estadual n.º 44.431/2006, e;
- c) todas as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 14.167/02 e Decreto n.º 44.786/08; e ainda no capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e pelo Decreto Estadual nº44.431/06.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será cobrado pela via administrativa, descontado, preferencialmente, dos pagamentos devidos pela Advocacia-Geral do Estado à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pelo Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças da Advocacia-Geral do Estado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direito, constantes deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, ou judicialmente conforme inciso III do mesmo artigo 79.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da rescisão unilateral a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO

Para feitos legais, estima-se o valor anual deste contrato em R\$.....
(.....), sendo R\$ (.....)
relativos à prestação dos serviços (mão de obra) e R\$.....
(.....) relativos ao fornecimento de peças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

II - O disposto neste Contrato somente poderá ser alterado pelas partes por meio de Termos Aditivos, na forma da legislação vigente.

III - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

IV - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original desde que autenticadas pela Administração.

Belo Horizonte, de de 2008.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU.

Dilzon Luiz de Melo
Secretário de Estado
Masp.: 000000000000

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1 _____

2 _____